SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Digital n°: **0000219-37.2018.8.26.0566**

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Nulidade / Inexigibilidade do Título

Executado: Oliveira e Olivi Advogados Associados

Executado: Epson do Brasil Indústria e Comércio Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Intimado para manifestar-se a respeito do cumprimento ou não da execução, o credor permaneceu em silêncio, apesar de alertado na decisão de fls. 84. Assim, nos termos do artigo 924, inciso II, do CPC, julgo extinto este processo.

Publique-se e intimem-se, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 14 de fevereiro de 2018.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA